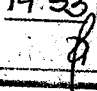




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
07/04/26
As 14:53 Horas
Ass: 

Departamento Legislativo - 08 abr 2026 08:33

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,**  
**DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: SIDNEI DA SILVA (PSDB) - FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR**

Com 04(quatro) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos sete de abril de dois mil e vinte e seis.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador THIAGO FABRIS (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 36/2026

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:** 03/2026

**VEREADOR RELATOR:** SIDINEI DA SILVA

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 05/03/2026

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO

**EMENTA:** Altera o art. 42 da Lei Complementar nº 56, de 17 de maio de 2002 que “Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana de Bento Gonçalves e dá outras providências”.

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05/03/2026  
Altera o art. 42 da Lei Complementar nº 56, de 17 de maio de 2002 que “Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana de Bento Gonçalves e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar o artigo 42 da Lei Complementar nº 56, de 17 de maio de 2002, que “Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana de Bento Gonçalves e dá outras providências”.

Justifica o Poder Executivo, que o projeto de lei propõe a alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 56/2002 que trata da fiscalização.

Toda a Lei trata de ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, existem fiscais do meio ambiente, razão pela qual se faz necessária a alteração da previsão de, fiscalização, visando assegurar a coerência e a harmonia do texto normativo.

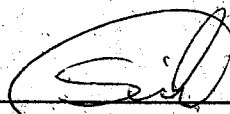
Preliminarmente, o Projeto de Lei em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões,

através do EDITAL SIGA Nº CMBG-EDL-2026/00022, na Edição Ordinária da Câmara Municipal, publicada no dia 10 de março de 2026, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, §1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 57, inciso VI, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos sete dias de abril de dois mil e vinte e seis.



**Vereador Sidinei da Silva – PSDB**  
**Relator do Projeto de Lei Complementar 03/2026**